



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

REGULAMENTO DA XII MOSTRA CULTURAL DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - CAMPUS PANAMBI

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este documento regulamenta as normas e os procedimentos a serem observados para participação na XII Mostra Cultural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar) - *Campus* Panambi.

Art. 2º A Mostra visa socializar e apresentar à comunidade acadêmica e externa diversas formas de expressão artístico-culturais desenvolvidas por servidores, estudantes dos *campi* e estudantes ligados a projetos de extensão do IFFar.

Art. 3º O IFFar irá selecionar e inscrever o número máximo de 11 (onze) obras na modalidade produção audiovisual, 55 (cinquenta e cinco) apresentações artístico-culturais e 55 (cinquenta e cinco) trabalhos na modalidade de exposições.

Parágrafo único: Caso haja mais trabalhos inscritos na modalidade exposições, havendo a possibilidade de espaço e suportes para obras, ficará a critério da comissão organizadora avaliar a possibilidade de inclusão de mais obras do que o previsto no Art. 3º.

Art. 4º Os trabalhos inscritos nas modalidades elencadas neste Regulamento devem seguir a temática da **Agenda 2030**, especificamente os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 9, “Indústria, inovação e infraestrutura” e 15, “Vida sobre a Terra”, e demais especificações técnicas presentes no Anexo II.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), por meio da Assistência Estudantil (AE), e a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), por meio dos Núcleos de Arte e Cultura (NACs), objetivam com a Mostra Cultural:

§ 1º Objetivo Geral:

I - promover a integração dos estudantes do IFFar, através de atividades artístico-culturais, como meio de acesso às fontes da cultura nacional/regional, e o aprofundamento das discussões sobre a inserção da cultura como atividade pedagógica constante nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 2º Objetivos específicos:

- I - contribuir para a interdisciplinaridade do currículo e da prática pedagógica dos cursos ao promover discussões sobre as diferenças culturais nacionais/regionais, ao longo do ano letivo;
- II - colaborar com o processo de formação integral dos estudantes do IFFar;
- III - possibilitar o acesso discente às atividades culturais em suas diversas formas de manifestação e organização;
- IV - estimular o interesse estudantil pelas manifestações artísticas, por meio da Dança, Teatro, Literatura, Música, Artes Visuais e Produção Audiovisual;
- V- promover a integração e a socialização entre servidores e estudantes do IFFar, através de apresentações e exposições em diferentes linguagens artísticas.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 6º A Mostra Cultural será realizada **no dia 02 de agosto de 2024**, conforme cronograma (Anexo I) presente neste regulamento.

§ 1º As inscrições para a Mostra Cultural serão gratuitas e seguirão as etapas referidas no cronograma (Anexo I).

§ 2º As inscrições poderão ser feitas nas modalidades de apresentações artístico-culturais, exposições e produção audiovisual.

§ 3º Somente poderão se inscrever e participar da Mostra Cultural os estudantes regularmente matriculados no IFFar - *Campus* Panambi e estudantes ligados a projetos de extensão do IFFar.

Art. 7º Caso não ocorra o preenchimento total do número de apresentações previsto no Art. 3º, fica a critério da Comissão Organizadora da Mostra Cultural incluir mais trabalhos, de modo a completar o número de apresentações artístico-culturais, dentro do tempo previsto, estabelecido neste regulamento.

Art. 8º As inscrições deverão ser feitas por um servidor em cada unidade, que terá a responsabilidade de inscrever os trabalhos na Mostra Cultural, usando formulário específico para tal fim. Link: (<https://forms.gle/fTumtuxTxW6qaJon6>)

Art. 9º Cada estudante poderá participar, no máximo, de 02 (duas) apresentações.

CAPÍTULO IV

DAS MODALIDADES APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

Art. 10. Na modalidade Apresentações Artístico-culturais, o estudante poderá participar das seguintes categorias:

I- Dança ou movimento corporal solo;

II- Dança ou movimento corporal grupo;

III- Manifestações teatrais;

IV- Música instrumental;

V- Música vocal;

VI- Performance autoral (poesia, contos e crônicas na forma de contação de histórias, declamações, leitura dramática e recital);

VII- Performance com interpretação de obra conhecida (poesia, contos e crônicas, na forma de contação de histórias, declamações, leitura dramática e recital).

Parágrafo único: As especificações técnicas das categorias da modalidade Apresentações Artístico-culturais poderão ser observadas no Anexo II deste regulamento.

EXPOSIÇÕES

Art. 11. Na modalidade Exposições de Trabalhos de Artes Visuais, o estudante poderá participar das categorias:

I- Desenho/gravura;

II- Fotografia;

III- Pintura;

IV- Escultura/Objeto de Arte.

V- Charge/ histórias em quadrinhos.

VI- Outras.

Parágrafo único: As especificações técnicas das categorias da modalidade Exposições poderão ser observadas no Anexo II deste regulamento.

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Art. 12. Na modalidade Produção Audiovisual, o estudante poderá participar da categoria: I - Produção audiovisual de curta metragem.

Parágrafo único: As especificações técnicas da categoria Produção Audiovisual poderão ser observadas no Anexo II deste regulamento.

CAPÍTULO V DAS DELIMITAÇÕES

APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

Art. 13. Cada uma das apresentações da Mostra Cultural do IFFar deve respeitar à seguinte regulamentação:

§ 1º O horário das apresentações será estabelecido pela Comissão Organizadora.

§ 2º Nenhum trabalho poderá ultrapassar o tempo máximo de 8 minutos para sua exibição.

EXPOSIÇÕES

Art. 14. Cada um dos trabalhos deve respeitar à seguinte regulamentação:

§ 1º Os horários das exposições serão estabelecidas pela Comissão Organizadora.

§ 2º As obras devem ser resultado do trabalho estético de alunos do IFFar, sob a orientação de um servidor do Instituto.

§ 3º A obra será exposta durante o período disponibilizado pela Comissão Organizadora da Mostra Cultural.

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Art. 15. Cada uma das produções audiovisuais exibidas deve respeitar à seguinte regulamentação:

§ 1º As produções devem ser resultado do trabalho estético de alunos do IFFar, sob a orientação de um servidor do Instituto.

§ 2º Os horários das apresentações serão estabelecidos pela Comissão Organizadora.

§ 3º Nenhum trabalho poderá ultrapassar o tempo máximo de 5 minutos para sua exibição na Mostra.

§ 4º Devem ser inseridas legendas, em português, em todo o vídeo, a fim de facilitar a compreensão dos estudantes com deficiência auditiva.

CAPÍTULO VI DO USO DOS DIREITOS DE IMAGEM E VOZ

Art. 16. Uma vez inscrito na Mostra Cultural do IFFar, o estudante autoriza a Comissão Organizadora a divulgar, gravar e/ou reproduzir, em caráter irrestrito, a sua obra, por meio de CDs, DVDs, painéis, mídias e outras formas de divulgação, ressalvados apenas os direitos autorais pertinentes e previstos em legislação específica.

Parágrafo único. A inscrição autoriza, ainda, o uso irrestrito de imagem dos participantes e dos artistas que os acompanham.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

CAPÍTULO VII DA CERTIFICAÇÃO

Art. 17. Serão disponibilizados certificados a todos os estudantes que tiverem seus trabalhos selecionados para participar da XII Mostra Cultural do *Campus* Panambi.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A relação com os trabalhos aprovados, bem como a ordem das apresentações, será publicada no Portal Institucional, conforme data estabelecida no cronograma deste regulamento (Anexo I).

Art. 19. Cabe aos inscritos cumprir todas as disposições contidas neste regulamento.

Art. 20. A não observância das normas estabelecidas neste regulamento poderá implicar prejuízo no desenvolvimento das atividades da Mostra, causando impedimento de efetivação das apresentações e exposições que se encontrarem em desacordo com as normas.

Art. 21. Nas modalidades de exposições e produção audiovisual, não é necessária a presença dos estudantes no local onde ocorrerá a Mostra Cultural.

Art. 22. A Comissão Organizadora será inteiramente responsável e soberana em suas decisões, sendo estas irrecorríveis.

Art. 23. Os casos omissos serão examinados e resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora da Mostra Cultural.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL
FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

Etapa	Período – 2024
Inscrição na Mostra Cultural pelo Google Forms	Até 29 de julho
Divulgação no Portal Institucional dos trabalhos selecionados para a Mostra Cultural do Campus Panambi	31 de julho
Realização da XII Mostra Cultural do Campus Panambi	02 de agosto
Certificação para os participantes	Até 04 de setembro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL
FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO II

Modalidade Apresentações Artístico-Culturais

Categoria Dança

A categoria dança divide-se em dança solo e dança em grupo. Entende-se por dança solo toda a forma na qual o(a) dançarino(a) pode demonstrar toda a sua criatividade sozinho(a). Por outro lado, dança em grupo se constitui naquela manifestação artística que conta com a apresentação de 02 (dois) ou mais dançarinos(as). Não há limite de integrantes para categoria dança em grupo, não havendo distinção no que diz respeito à origem e a estilos de danças. A temática desta categoria é livre.

Categoria Música

A categoria música divide-se em música instrumental e música vocal. Entende-se por música instrumental toda aquela produzida exclusivamente por instrumentos musicais. Já a música vocal se constitui naquela manifestação artística que é cantada por uma ou mais vozes. No que diz respeito à música vocal, ficará a critério do(a) estudante ser acompanhado(a) ou não por instrumentos, ou seja, poderão ser realizadas apresentações no formato capela. Não haverá diferenciação em relação à música inédita ou conhecida. Serão aceitos todos os estilos e gêneros. O tempo destinado de 8 minutos inclui preparação, apresentação e saída do palco. Ao longo do tempo destinado, deverá ser executada somente uma música. Não serão aceitos pout-porris. O playback é de inteira responsabilidade do estudante, que deverá providenciar previamente junto à sonorização o material a ser utilizado. A temática desta categoria é livre.

Categoria Manifestações Teatrais

Manifestação artística na qual o(s) ator(es) expressa(m) através do corpo uma representação cênica de um texto. Serão aceitas peças que poderão ser apresentadas de forma individual ou em grupo. Serão aceitos todos os gêneros que fazem parte da dramaturgia. Não há limite de integrantes para apresentação na categoria manifestações teatrais. Caberá ao responsável pela sistematização das inscrições do **campus** enviar o roteiro das peças, de modo que o mesmo seja disponibilizado para estudo dos textos pelas intérpretes de libras. A temática desta categoria compreenderá a Agenda 2030, no(s) ODS pré-estabelecidos previamente pelo **campus**.

Categoria Performance

A Performance consiste em uma apresentação artística que se destaca pela intensidade e pela representação, podendo combinar, simultaneamente, diferentes linguagens artísticas. A temática desta categoria compreenderá a Agenda 2030, no (s) ODS pré-estabelecidos previamente pelo **campus**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL
FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Modalidade Exposições

Categoria Artes Visuais

A temática desta categoria compreenderá a Agenda 2030, no (s) ODS pré-estabelecidos previamente pelo campus. O trabalho deverá ser de autoria do(s) estudante(s) e não ter sido apresentado em edições anteriores da Mostra Cultural. Quando da apresentação, faz-se necessário que seja informado, pela ordem: título do trabalho, autor e breve descrição oral e/ou escrita da proposta do trabalho. É compromisso do autor retirar a obra após o encerramento do evento, estando ciente que, após esse período, a Comissão Organizadora não se responsabilizará pelo zelo e conservação da mesma. As dimensões estão especificadas na sequência.

Desenho/Gravura

Deverá ter a dimensão de, no mínimo, 21cm X 29,7cm, e no máximo 42cm x 29,7cm.

Fotografia

A obra deverá ter a dimensão de, no mínimo, 15cm X 21cm, e no máximo 20cm X 30cm.

Pintura/Assemblagem

A obra deverá ter a dimensão de, no mínimo, 21 cm X 29,7 cm, e no máximo 42cm x 29,7 cm.

Escultura/objeto arte

A obra deverá ter as dimensões máximas de 50cm x 50cm x 50cm (altura, largura e profundidade).

Outras

O evento aceitará Instalações, intervenções e outras formas de arte que não se encaixem nas categorias anteriores, desde que aprovadas na Mostra Local e resguardada a possibilidade de transporte pelo **campus** proponente e espaço de exposição pela unidade que recebe a Mostra Cultural.

Modalidade Produção Audiovisual

As produções audiovisuais deverão ser gravadas preferencialmente na horizontal, na dimensão 16:9. No que diz respeito ao padrão, sugere-se o H.264 Youtube, *Windows Media Video* (WMV), *Audio Video Interleave* (AVI) ou MP4. A temática desta categoria será a Agenda 2030, no (s) Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS pré-estabelecidos previamente pelo **campus**, sendo respectivamente: **Selo ODS N°9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura e Selo ODS N°15 – Vida sobre a Terra.**